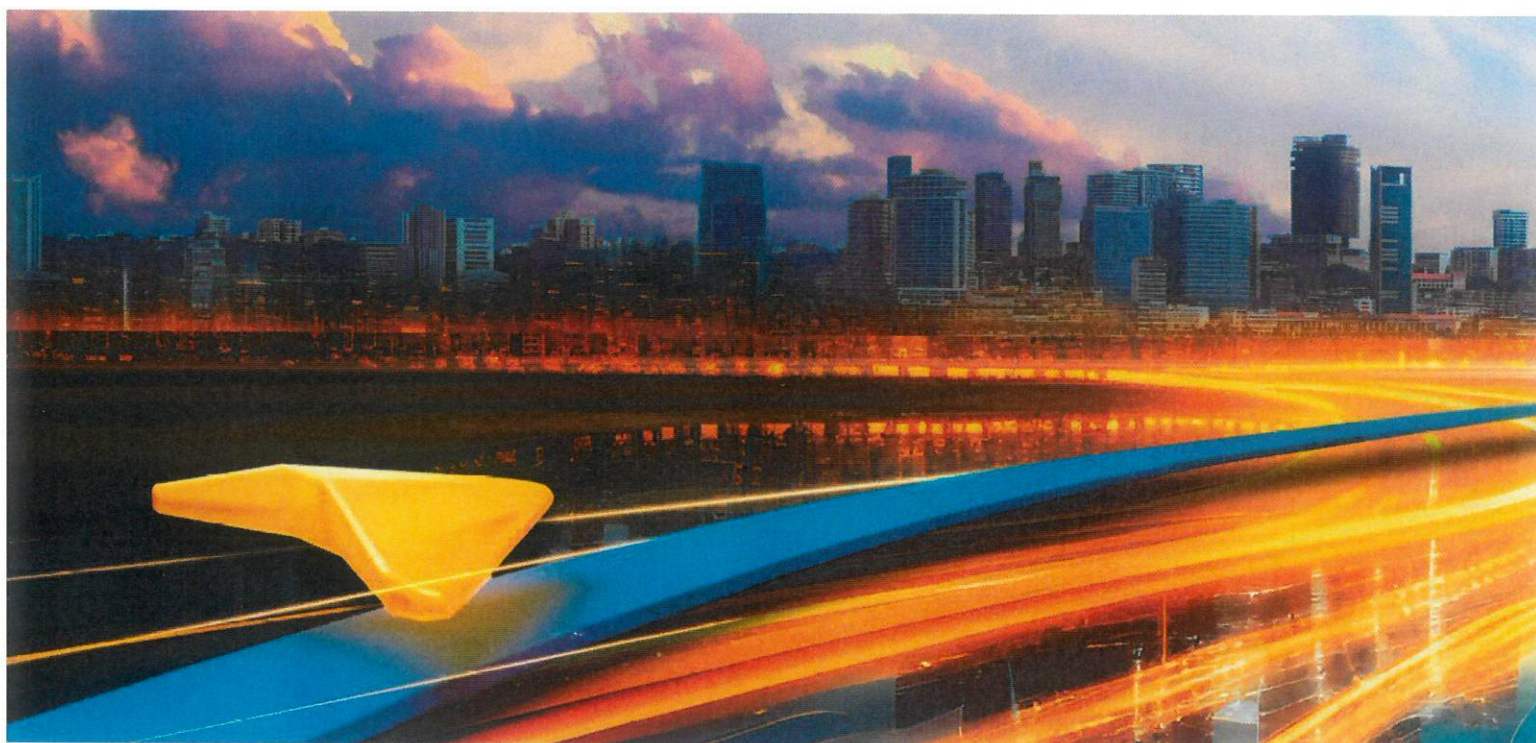




**Standard
Gestão
de Activos**



RELATÓRIO E CONTAS

STANDARD RENDIMENTO

Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado

30 de Junho 2024

Índice

Relatório de Gestão.....	3
Demonstrações Financeiras.....	8
Anexo às Demonstrações Financeiras.....	12
Relatório do Auditor Externo.....	20

RELATÓRIO DE GESTÃO

Introdução

Standard Rendimento

Tipo de Fundo	Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado
Data de Início	15 de Março de 2024
Data de Maturidade	15 de Março de 2027
Política de Distribuição de Rendimentos	Capitalização
Banco Depositário	Standard Bank de Angola, S.A.
Auditor	Crowe Angola – Auditores e Consultores, S.A.
Mercado de Bolsa	Mercado de Bolsa de Unidades de Participação (MBUP) da Bolsa de Dívida e Valores de Angola (BODIVA)

Caracterização do Fundo

Objectivo e Política de Investimento

O principal objectivo do Fundo é de ser uma alternativa de diversificação de carteira para os investidores, proporcionando rentabilidade competitiva comparativamente as aplicações tradicionais de curto prazo, os depósitos bancários oferecidos pela Banca Nacional.

A política de investimento do Fundo consiste no investimento do capital em oportunidades detectadas que surjam nos mercados monetário e de capitais angolano.

A carteira do Fundo poderá ser constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

- a) Obrigações do tesouro e títulos de dívida corporativa;
- b) Activos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, operações de reporte, papel comercial, bilhetes do tesouro e títulos do Banco Central);
- c) Unidades de participação de Fundos de Investimento Mobiliário.

Dada a sua natureza, o Fundo não está sujeito a qualquer limite de investimento, no entanto, a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais, tendo por base o seguinte:

- a) Não existem limites de distribuição dos activos da carteira do OIC;
- b) O Fundo não fará investimentos em acções;
- c) O Fundo não pode investir em activos que acarretem risco cambial;
- d) O Fundo pretende realizar as suas aplicações exclusivamente no mercado angolano;
- e) O Fundo pretende ser de subscrição pública; e
- f) Não está prevista a distribuição de rendimentos aos investidores no horizonte de funcionamento do Fundo, sendo incorporado ao património do Fundo todos os rendimentos gerados pelos seus activos financeiros.

Perfil do Investidor

Pelas suas especificidades, o Fundo é destinado a todos os investidores, incluindo os de perfil conservador, que preferem investimentos em instrumentos com volatilidade reduzida e um retorno equilibrado.

Apesar de as unidades de participação do Fundo virem a ser admitidas à negociação em mercado regulamentado, o mesmo destina-se a investidores que possam aplicar as suas poupanças ao longo do prazo, sem necessidade de resgate antecipado, pois os preços disponíveis em mercado podem não ser os desejados.

Riscos associados ao Investimento

O Fundo, enquanto veículo de investimento, aplica o capital dos diversos investidores numa carteira diversificada de activos financeiros e, portanto, está sujeito aos riscos que estes activos acarretam, podendo influenciar o valor do Fundo.

O principal risco a que o OIC está exposto é o Risco de Crédito, que consiste na possibilidade de inadimplência ou diminuição da capacidade de pagamento dos emissores dos activos nos quais o fundo investe.

Outros riscos a ter em consideração são:

- a) **Risco de Mercado:** flutuações nos preços de mercado dos activos subjacentes, tais como títulos e outros valores mobiliários que podem ser influenciadas por eventos económicos, políticos e outros factores externos;
- b) **Risco de Liquidez:** dificuldades em vender certos activos a preços favoráveis, especialmente em momentos de turbulência do mercado;
- c) **Risco Regulatório:** alterações nas leis e regulamentos que regem os investimentos que podem afetar a estrutura e operação do fundo;
- d) **Risco de Contraparte:** possibilidade de uma das partes envolvidas na transacção não cumprir com as suas obrigações, conforme acordo estabelecido; e
- e) **Risco Operacional:** associado as falhas ou deficiências em processos, decorrentes de erros humanos, falha de sistemas ou outros eventos externos.

Regras de Valorimetria e Cálculo do Valor Unidade de Participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente, nos dias úteis, pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação subscritas. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados segue os seguintes critérios:

- a) Contam para efeitos de valorização da unidade de participação para o dia da transacção as operações sobre os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados liquidadas até ao momento de referência;
- b) A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados admitidos à negociação em mercados regulamentados será feita com base no preço de fecho ou preço de referência divulgado pela entidade gestora do mercado conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à valorização, ou não podendo a mesma ser utilizada, tomar-se-á em conta a última cotação de fecho conhecida, desde que a

mesma se tenha verificado nos quinze dias anteriores ao dia em que se esteja a proceder à valorização;

- c) Caso os preços praticados em mercado regulamentado não sejam considerados representativos, são aplicados os preços resultantes da aplicação de critérios referidos na alínea e);
- d) Tratando-se de instrumentos do mercado monetário ou equiparados (com maturidade residual inferior a um ano, aquando da sua aquisição), sem instrumentos financeiros derivados incorporados é adoptado o modelo do custo amortizado;
- e) Os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados negociados em mercado regulamentado que não sejam transaccionados nos quinze dias que antecedem a respectiva avaliação são equiparados a instrumentos financeiros não negociados em mercado para efeitos de valorização, aplicando-se o disposto na alínea seguinte;
- f) A valorização de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros não negociados em mercados regulamentados será feita considerando toda a informação relevante sobre o emitente, as condições de mercado vigentes no momento de referência da avaliação e tendo em conta o justo valor desses instrumentos. Para esse efeito, a Sociedade Gestora adopta os seguintes critérios:
 - i. o valor médio das ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra difundidas através de entidades especializadas; ou
 - ii. na impossibilidade de aplicação da subalínea anterior, a Sociedade Gestora adoptará modelos teóricos de avaliação que considere mais apropriados atendendo às características dos instrumentos financeiros, independentes, utilizados e reconhecidos nos mercados financeiros, assegurando-se que os pressupostos utilizados na avaliação têm aderência aos valores de mercado.
- g) Apenas são elegíveis para efeitos da alínea anterior:
 - i. As ofertas de compra firmes de entidades que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora;
 - ii. As médias que não incluam valores resultantes de ofertas das entidades referidas na alínea anterior ou cuja composição e critérios de ponderação não sejam conhecidos.
- h) As unidades de participação de organismos de investimento colectivo são avaliadas ao último valor divulgado ao mercado pela respectiva entidade responsável pela gestão, desde que a data de divulgação do mesmo não diste mais de três meses da data de referência;
- i) Os valores representativos de dívida de curto prazo serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação nos termos do disposto na alínea d) *supra*.

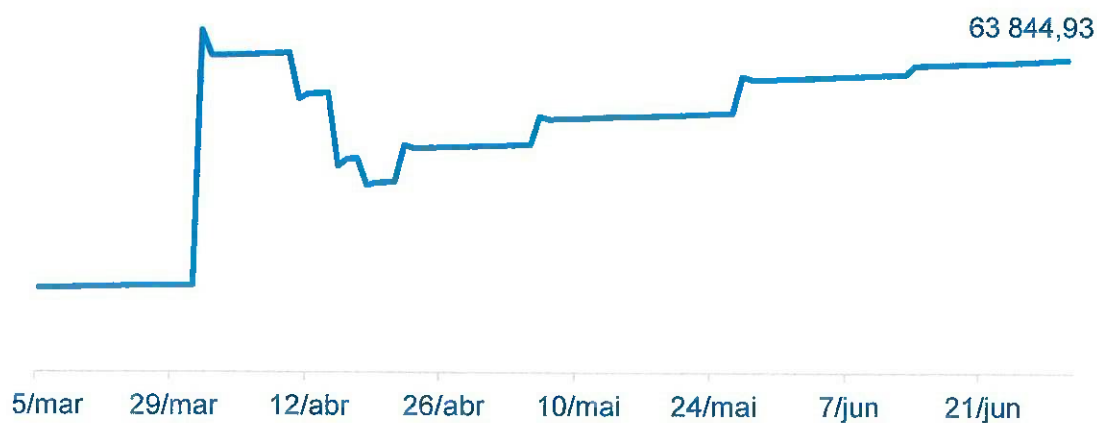
Actividade do Fundo

O Fundo iniciou as suas actividades a 15 de Março de 2024 iniciando a sua actividade de investimento ao apostar em operações de reporte com alto potencial de rentabilidade. A carteira base foi constituída com uma obrigação de médio prazo, aproveitando uma oportunidade no mercado primário de dívida pública. Além disso, o Fundo realizou transacções em mercado secundário para otimizar o retorno da carteira do Fundo.

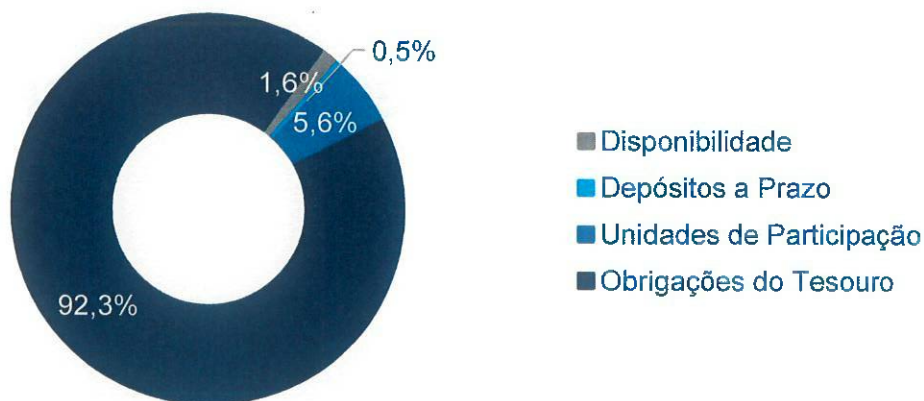
Valor em 30 de Junho de 2024

O Fundo atingiu, a 30 de junho de 2024, um valor líquido global de 10 453 905 168,84 Kwanzas. A esta data o valor da unidade de participação era de 63 844,93 Kwanzas.

Evolução/Valor da UP



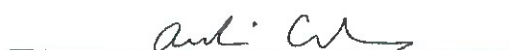
Composição da Carteira do Fundo em 30 de Junho de 2024



20 de Agosto de 2024

O Conselho de Administração


Eduardo Clemente
Presidente do Conselho de Administração


António Catana
Administrador Delegado

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

STANDARD RENDIMENTO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2024

(Montantes expressos em kwanzas)

Activo	Notas	30/06/2024			31/12/2023
		Valor Bruto	Provisões, Perdas por Imparidades, Amortizações e Depreciações	Valor Líquido	
Disponibilidades					
Disponibilidades em Instituições Financeiras	2	176 885 194,41	-	176 885 194,41	-
Certificados de Depósito	2	50 445 205,48	-	50 445 205,48	-
Títulos e Valores Mobiliários					
Títulos de Rendimento Fixo	3	9 958 831 931,23	-	9 958 831 931,23	-
Unidades de Participação em Fundos de Investimento	3	603 024 840,00	-	603 024 840,00	-
Créditos					
Créditos sobre o Estado	4	279 229,28	-	279 229,28	-
Total do Activo		10 789 466 400,40	-	10 789 466 400,40	-
Número total de unidades de participação subscritas	1			163 739	-

Passivo e Fundos Próprios	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Outras Obrigações			
Outras Obrigações de Natureza Fiscal	5	252 164 463,20	-
Diversos	5	83 396 768,36	-
Total do Passivo		335 561 231,56	-
Unidades de Participação			
Resultado Líquido do Exercício	1	8 186 950 000,00	-
Total dos Fundos Próprios		10 453 905 168,84	-
Total do Passivo e Fundos Próprios		10 789 466 400,40	-
Valor unitário da unidade de participação	1	63 844,93	-

STANDARD RENDIMENTO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE 6 MESES 30 DE JUNHO DE 2024

(Montantes expressos em kwanzas)

Rubricas	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Proveitos			
Juros e Outros rendimentos	6	52 031 196,07	-
Carteira de Títulos	6	392 518 636,03	-
Ajuste Positivo ao Valor de Mercado	6	3 595 546 878,33	-
TOTAL DOS PROVEITOS		4 040 096 710,43	-
Despesas			
Juros e Outras Despesas	7	11 720 944,71	-
Ajuste Negativo ao Valor de Mercado	8	1 443 504 385,86	-
Impostos	9	253 513 504,77	-
Comissões	10	52 522 224,44	-
Custos e Perdas Operacionais	11	11 880 481,81	-
TOTAL DAS DESPESAS		1 773 141 541,59	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		2 266 955 168,84	-

STANDARD RENDIMENTO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DO PERÍODO DE 6 MESES 30 DE JUNHO DE 2024

(Montantes expressos em kwanzas)

Rubricas	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Recebimentos			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação		8 186 950 000,00	-
Fluxos de Caixa dos juros e outros rendimentos			
Recebimentos de proveitos inerentes à carteira de títulos		18 852 430 308,76	-
		27 039 380 308,76	-
Fluxo de Caixa de Recebimento			
Pagamentos			
Fluxos de Caixa dos juros e outras Despesas		(50 000 000,00)	-
Pagamentos de Custos de Disponibilidades		(8 930 568 558,31)	-
Pagamentos de Custos Inerentes à carteira de títulos		(17 881 926 556,04)	-
Pagamentos de custos inerentes às operações de reporte de valores e Empréstimos de Valores			
		(26 862 495 114,35)	-
Fluxo de Caixa de Pagamento			
Saldo de Fluxos Monetários do Período	2	176 885 194,41	-
Saldo em Disponibilidade no Início do Período		-	
Saldo em Disponibilidade no fim do Período	2	176 885 194,41	-

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA INTRODUTÓRIO

A constituição do Standard Rendimento – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “OIC”), foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais de Angola (“CMC”), em 18 de Dezembro de 2023, tendo iniciado a sua actividade a 15 de Março de 2024.

O principal objectivo do Fundo é de ser uma alternativa de diversificação de carteira para os investidores, proporcionando rentabilidade competitiva comparativamente as aplicações tradicionais de curto prazo, os depósitos bancários oferecidos pela Banca Nacional.

O Fundo é administrado pela Standard Gestão de Activos – SGOIC, S.A. (“Sociedade Gestora”).

As funções de banco depositário são exercidas pelo Standard Bank de Angola, S.A.

A responsabilidade pela colocação das unidades de participação do OIC junto dos investidores cabe às seguintes entidades:

- a) **Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.**, com sede no Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- b) **Standard Bank de Angola, S.A.**, com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- c) **Lwei Mansa Musa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede Rua Major Kanhangulo, n.º 25/30-Edifício (Zuid 1250), Luanda – Angola; e
- d) **ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda – Angola; e

As unidades de participação do Fundo são comercializadas através do Portal do Cliente da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., em todos os Balcões do Standard Bank de Angola, S.A., pelos canais definidos pela Lwei Mansa Musa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. e pela Standard Invest – SDVM, (SU), S.A.

BASE DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do OIC e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade, e em conformidade com o Capítulo IX constante no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo promulgado pelo Decreto Legislativo Presidencial n. 7/13 de 11 de Outubro.

As demonstrações financeiras dos Standard Tesouraria – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Aberto relativas ao período findo em 30 de Junho de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da sociedade Gestora em 20/08/2024.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente no exercício agora apresentado. As demonstrações financeiras do Fundo em 30 de Junho de 2024 encontram-se expressas em Kwanzas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para activos financeiros, excepto para os quais o justo valor não está disponível.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente nas demonstrações financeiras a 30 de Junho de 2024.

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

Especialização dos exercícios

O Fundo respeita, na preparação das suas contas, o princípio contabilístico da especialização diária dos custos e proveitos.

Assim, os custos e os proveitos são contabilizados no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

Carteira de títulos e valores mobiliários

As compras de títulos são registadas na data da transação pelo seu valor efetivo de aquisição.

São utilizados os seguintes métodos de valorização da carteira do OIC:

- a) *Market-to-market*: consiste na avaliação dos activos e passivos com base nos seus preços de mercado actuais; e
- b) *Market-to-model*: consiste na utilização de metodologia própria, no caso da ausência de preços de mercado representativos.

Os instrumentos de mercado monetário ou equiparado (com maturidade residual inferior a um ano, aquando da sua aquisição, sem instrumentos financeiros derivados incorporados é adoptado o modelo do custo amortizado.

As unidades de participação de organismos de investimento colectivo são avaliadas ao último valor divulgado ao mercado pela respectiva entidade responsável pela gestão, desde que a data de divulgação do mesmo não diste de três meses da data de referência.

Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem numerário e as disponibilidades em instituições financeiras.

Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos.

Comissões

Comissão de Gestão

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,60% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão.

A comissão de gestão deve ser paga mensal e postecipadamente.

Comissão de Banco Depositário

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,20%, sobre o valor líquido global do Fundo, calculado por referência ao mês que respeita a comissão, antes das comissões e taxas de supervisão.

A comissão de depósito deve ser paga mensal e postecipadamente,

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,0070%, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871 560,00 Kwanzas.

Impostos

Impostos sobre o rendimento

De acordo com o a Lei n.º 8/22 de 14 de Abril que aprovou o Código dos Benefícios Fiscais, o Fundo é sujeito passivo de Imposto Industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados a uma taxa de 10%.

Com base no Regime Fiscal dos Organismos de Investimentos Colectivos e, por sua vez, no Código dos Benefícios Fiscais, o lucro tributável dos OIC é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre rendimento, nomeadamente o Imposto Sobre Aplicação de Capital.

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19 ("Lei 7/19"), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, com as alterações legislativas posteriormente introduzidas, veio consagrar, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

No exercício de 2024, o Fundo apenas realizou operações isentas de IVA referentes à mera detenção de títulos financeiros e proveitos resultantes dos juros de depósitos financeiros a prazo detidos por este Fundo.

Consequentemente, considerando que as operações realizadas pelo Fundo acima mencionadas não conferem o direito à dedução, os montantes de IVA incorridos pelo Fundo em aquisições de bens e

serviços efectuadas pelo Fundo aos seus fornecedores não são dedutíveis/recuperáveis pelo Fundo, representando assim encargos na sua esfera.

Cumpra-se ainda que, regra geral, o Fundo deverá autoliquidar IVA em aquisições de serviços prestados por fornecedores não residentes (i.e. sem sede, estabelecimento estável ou domicílio) em Angola à taxa normal de 14%.

Alterações de estimativas ou políticas contabilísticas

No exercício findo a 30 de Junho de 2024, não ocorreram quaisquer alterações nas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do Fundo.

1.CAPITAL DO FUNDO

O OIC iniciou as suas actividades no dia 15 de Março de 2024 após captar Kz 8 186 950 000, sendo este valor correspondente a 163 739 unidades de participação ao valor unitário de 50.000,00 kwanzas.

As variações registadas no capital do OIC no primeiro semestre de 2024, podem ser verificadas através do seguinte detalhe:

Descrição	15-03-2024	Saldo de Subscrições e Resgates	Resultado Líquido do Período	30-06-2024	31-12-2023
Valor base	8 186 950 000,00	-	-	8 186 950 000,00	-
Resultado líquido do período	-	-	2 266 955 168,84	2 266 955 168,84	-
	8 186 950 000,00	-	2 266 955 168,84	10 453 905 168,84	-
Número de unidades de participação	163 739			163 739	-
Valor das unidades de participação	50 000,00			63 844,93	-

2.DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Disponibilidades em Instituições Financeiras	176 885 194,41	-
Certificados de depósito		
Valor aplicado	50 000 000,00	-
Juros corridos	445 205,48	-
Total	227 330 399,89	-

3. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de junho de 2024, as contas de aplicações financeiras de liquidez têm o seguinte detalhe:

Descrição	ISIN	Valor Nominal	Valor Mercado	
			30/06/2024	31/12/2023
<u>Negociação</u>				
OT-NR 16,75% 12/AGO/2026	AOUGDOIG21D2	2 100 000	2 233 588,12	-
OT-NR 16,75% 14/JUN/2026	AOUGDOIU21C5	26 400 000	27 121 311,49	-
OT-NR 17,30% 19/NOV/2027	AOUGDOHN23A2	8 925 383 000	9 816 604 441,85	-
<u>Held-to-maturity</u>				
OT-NR 12,00% 04/JUL/2024	AOUGDOJL18A2	10 400 000	10 997 991,88	-
OT-NR 12,00% 11/JUL/2024	AOUGDOJL18B0	57 700 000	60 950 483,14	-
OT-NR 16,50% 08/JUL/2024	AOUGDOHL20A2	37 900 000	40 924 114,75	-
Unidades de Participação em Fundos de Investimento Standard Tesouraria UPs	-	600 000 000	603 024 840,00	-
Total			10 561 856 771,23	-

Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto Standard Tesouraria, foi constituído em 14 de Julho de 2024. O investimento em unidades de participações no Standard Tesouraria FEIVMA corresponde a cerca 5,6% do património líquido do Fundo.

Nos termos do número 1 do Artigo 99.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, um OIC não pode deter mais de 20% seu património líquido em activos emitidos pela entidade gestora ou por entidades, com estas relacionadas.

4. CRÉDITOS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Créditos		
Créditos sobre o Estado	279 229,28	-
Total	279 229,28	-

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de junho de 2024, as contas de Outras Obrigações têm o seguinte detalhe:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Comissão de Gestão	46 686 423,39	-
Depositário	6 652 813,74	-
Taxas de Supervisão	508 410,00	-
Serviços de Auditoria Externa	4 955 005,51	-
Outros Credores	24 594 115,72	-
Imposto Industrial relativo a 2024	252 164 463,20	-
Total	335 561 231,56	-

6.RESULTADOS FINANCEIROS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Juros e Outros rendimentos		
Certificados de depósito	52 031 196,07	-
Carteira de títulos		
Obrigações do Tesouro	392 518 636,03	-
Ajuste Positivo ao Valor de Mercado	3 595 546 878,33	-
Total	4 040 096 710,43	-

7. JUROS E OUTRAS DESPESAS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Juros e Outras Despesas		
Carteira de Títulos	11 720 944,71	-
Total	11 720 944,71	-

8.AJUSTE NEGATIVO AO VALOR DE MERCADO

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Ajuste Negativo ao Valor de Mercado		
Títulos para Negociação	1 443 504 385,86	-
Total	1 443 504 385,86	-

9.IMPOSTOS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Impostos		
Imposto Industrial relativo a 2024	252 164 463,20	-
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	1 245 071,85	-
Total	253 409 535,05	-

Imposto Industrial foi apurado tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais.

10.COMISSÕES

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Comissões		
Comissão de Gestão	46 686 423,39	-
Banco Depositário	5 835 801,05	-
Total	52 522 224,44	-

Ao valor da comissão de Depósito acresce o valor do IVA, e está incluído no valor apresentado na Nota 10.

11.CUSTO E PERDAS OPERACIONAIS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	6 925 476,30	-
Serviços de auditoria externa	4 955 005,51	-
Total	11 880 481,81	-

12.EVENTOS SUBSEQUENTES

Nada chegou a nosso conhecimento, relativamente a qualquer evento após à data de reporte que afecte directamente os resultados do fundo a 30.06.2024.

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

Relatório do Auditor Externo sobre as Demonstrações Financeiras dos Organismos de Investimento Colectivo

Aos participantes do
Standard Rendimento – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do Standard Rendimento – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado (“Fundo”), gerido pela Standard Gestão de Activos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, (SU) S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2024, que evidencia um total de mAOA 10.785.410 e um total de capital do organismo de investimento colectivo (OIC) de mAOA 10.456.066, incluindo um resultado líquido de 2.269.116 mAOA, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa para o período compreendido entre 15 de Março e 31 de Dezembro de 2024 e os correspondentes Anexos.

II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2. A Administração da Sociedade Gestora é responsável pela:
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
 - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
 - (v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades;
3. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

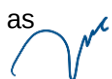


III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria a qual foi efectuada de acordo com a Instrução n.º 003/CMC/08-2022, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.
5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pela a Administração da Sociedade Gestora e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:
 - (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Sociedade Gestora, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - (iv) A apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
8. Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria sem reservas.

IV. Opinião

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Standard Rendimento – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado em 31 de Dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa para o período compreendido entre 15 de Março e 31 de Dezembro de 2024, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC.



Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

V. Quanto ao Relatório de Gestão

11. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o OIC, não identificámos incorrecções materiais.

VI. Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC e no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC

12. Em nossa opinião, não identificámos situações materiais a relatar quanto às matérias previstas no n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:
- (i) A adequada avaliação efectuada pela entidade gestora dos valores do Fundo de Investimento Mobiliário (FIM), em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
 - (ii) O cumprimento dos critérios de avaliação dos activos que integram o património do OIC, definidos nos documentos constitutivos;
 - (iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do OIC;
 - (iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do OIC;
 - (v) A inscrição dos factos sujeitos a registo, relativos aos imóveis, no caso de OIC Imobiliários;
 - (vi) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma entidade gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação;

Luanda, 13 de Março de 2025



Crowe
Representada por João Martins de Castro
Perito Contabilista inscrito na OCPCA com o n.º 20140123
e na CMC com o n.º 11/2017